



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.171, DE 16 DE JULHO DE 2005.

Concede subvenção social à Sociedade Dramática e literária de Morrinhos

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago parceladamente em 12 (doze) vezes mensais, iguais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. A subvenção social a que se refere o *caput*, será aplicada exclusivamente para custear as despesas com o Coral e de seu regente.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 13, Subfunção 392, Programa 9022, atividade 2064, Elemento de Despesa 3.3.90.43.00.

Parágrafo único: As despesas não cobertas no presente orçamento, serão custeadas à conta do orçamento vindouro.

Art. 3º A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de julho de 2005; 160º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=

FERNANDINO BARBOSA
=Superintendente de Cultura=